

XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA		
a) Araraquara		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	60.324,00	
b) Descalvado		
1. União Descalvadense de Obras Sociais, para Departamento: Creche Sonho Infantil	61.627,00	
c) Ibitinga		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	63.292,00	
d) Itápolis		
1. Associação Itapolitana de Educação e Assistência	76.429,00	
e) Matão		
1. Sociedade de São Vicente de Paulo — Conferência do Senhor Bom Jesus de Matão, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo — Asilo	65.000,00	
f) Porto Ferreira		
1. Instituição Mansão de Jesus	70.900,00	
g) Ribeirão Bonito		
1. Serviço Assistencial ao Menor "SALMER"	77.600,00	
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA		
a) Igarapava		
1. Associação do Menor de Igarapava	61.664,00	
b) Ituverava		
1. Abrigo de Velhos Domingos Ribeiro dos Santos Junior	69.851,00	
2. Associação Ituveravense de Assistência ao Menor	62.400,00	
c) Jeriquara		
1. Centro Social Comunitário de Jeriquara	78.085,00	
d) Miguelópolis		
1. Centro Comunitário de Miguelópolis	67.770,00	
e) Morro Agudo		
1. Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo	88.453,00	
f) Nuporanga		
1. Lar São Vicente de Paulo, de Nuporanga	76.000,00	
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) Altinópolis		
1. Conferência de São Geraldo Magela	86.250,00	
b) Cajuru		
1. Salão Comunitário Nossa Senhora Aparecida de Cajuru	79.620,00	
c) Jardinópolis		
1. Associação da Casa da Criança de Jardinópolis	83.360,00	
d) Ribeirão Preto		
1. Organização "Vida Nova"	69.640,00	
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU		
a) Bauru		
1. Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	79.200,00	
b) Cafelândia		
1. Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia	70.700,00	
c) Duartina		
1. Centro de Educação, Formação e Integração do Menor de Duartina	89.797,00	
d) Lins		
1. Centro Social Dom Bosco, para Departamento: Creche Dom Bosco	75.304,00	
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) Aparecida D'Oeste		
1. Associação Comunitária de Aparecida D'Oeste, para Departamento: Centro de Convivência Infantil "Dona Asma Ghabi Curiatti"	81.281,00	
b) Catanduva		
1. Ação Social Para Promoção Humana	79.133,00	
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	70.050,00	
3. Centro Assistencial e de Qualificação Profissional "Ortega Josué"	63.608,00	
c) Estrela D'Oeste		
1. Associação de Amparo ao Menor de Estrela D'Oeste	69.909,00	
d) Guaraci		
1. Clube de Mães de Guaraci	72.300,00	
e) Indaiatuba		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba	65.020,00	
f) Itajobi		
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobi	64.600,00	
g) Jales		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales — APAE	86.838,00	
2. Grupo Espirita "Casa do Caminho"	83.586,00	
h) Maringá		
1. Associação Comunitária de Maringá — ACOMA para Departamento: Creche Criança Feliz	60.280,00	
i) Monte Aprazível		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Aprazível	89.631,00	
j) Nova Granada		
1. Obras de Assistência Social "Lar de Nazareth" da Paróquia de São Benedito de Nova Granada	55.000,00	
l) Novo Horizonte		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte	60.180,00	
2. Serviço de Orientação Social	70.739,00	
3. Sociedade São Vicente de Paulo de Novo Horizonte, para Departamento: Creche Santa Izabel	64.983,00	
m) Santa Fé do Sul		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	66.860,00	
2. Casa da Criança de Santa Fé do Sul	81.439,00	
n) Santana da Ponte Pensa		
1. Centro Social Comunitário Urbano de Santana da Ponte Pensa	76.880,00	
o) São José do Rio Preto		
1. Sociedade Evangélica Lar de Betânia — SELB	81.500,00	
p) Tanabi		
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi	81.628,00	
q) Votuporanga		
1. Escola Artesanal e Casa da Criança de Votuporanga	76.843,00	
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA		
a) Andradina		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina	73.080,00	
b) Guararapes		
1. Conferência Nossa Senhora de Fátima da Sociedade São Vicente de Paula	86.726,00	
c) Guararapes		
1. Educandário Nossa Senhora Aparecida	89.100,00	
d) Tunúba		
1. Creche Nossa Senhora de Lourdes	65.400,00	
e) Valparaíso		
1. Asilo São Vicente de Paula — Vila Vicentina de Valparaíso	81.070,00	
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valparaíso	76.940,00	

XVII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Pirapozinho		
1. Guarda Mirim de Pirapozinho	89.032,00	
b) Presidente Prudente		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente	66.000,00	
c) Rancharia		
1. Casa do Pedrinho — Lar e Assistência à Infância	60.000,00	
XVIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA		
a) Bastos		
1. Associação Beneficente de Amparo à Infância	90.100,00	
b) Ourinhos		
1. Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, para Departamento: Lar Nossa Senhora dos Desamparados, em Lençóis Paulista, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Bauru	87.874,00	
c) Santa Cruz do Rio Pardo		
1. Associação para o Bem-Estar do Menor	75.146,00	
d) Tupã		
1. Associação de Assistência Social "Joana D'Arc", para Departamento: Casa do Garoto	67.100,00	
2. Conselho Particular de Tupã da Sociedade de São Vicente de Paulo	82.350,00	
3. Legião Mirim de Tupã	89.331,00	

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.1581.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1990

DECRETO Nº 32.586, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990
Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,
Decreta:
Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 3.950.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) a 3 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL		
Cr\$		
1. Fundação Para o Livro do Cego no Brasil	3.000.000,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE		
a) Guarulhos		
1. Associação Guarulhense de Amparo ao Menor	50.000,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) Tatuí		
1. Lar Donato Flores	900.000,00	

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990
Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:
Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à instituição assistencial Santa Casa de Misericórdia de Ilha Bela, em Ilha Bela, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:
Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para construção, a 4 instituições assistenciais:

Cr\$		
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a) São José dos Campos		
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para Departamento: Casa de Saúde Nossa Senhora Rosa Mística, em Jambéiro	2.000.000,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) Campinas		
1. Fundação Síndrome de Down, para Departamento: Centro de Desenvolvimento Integral da Pessoa com Síndrome de Down	2.000.000,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) Tabatinga		
1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel	500.000,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU		
a) Bariri		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	2.000.000,00	

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:
Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos a 2 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
Cr\$		
a) Cesário Lange		
1. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange	200.000,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Presidente Prudente		
1. Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espirita "Bezerra de Menezes"	2.000.000,00	

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.590, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:
Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 6.622.000,00 (Seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil cruzeiros) a 5 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE		
Cr\$		
1. Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho" (ICAVC)	3.600.000,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE		
a. Guararema		
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	730.000,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a. Tabatinga		
1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel	692.000,00	